**Resolução nº 13**, de 13 de novembro de 2023.

***Dispõe sobre a Criação da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio e Serviço do Centro de Parnamirim/RN.***

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu, seu Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:**

**Artigo 1º** - Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio e Serviço do Centro de Parnamirim/RN

**Artigo 2º** - Compete à Frente Parlamentar em Defesa do Comércio e Serviço do Centro de Parnamirim/RN.

I - Estudar e definir os temais que envolvem toda e qualquer questão relativa ao comércio do Centro de Parnamirim / RN.

II – Receber sugestões, propostas e indicações, com o objetivo de aprimorar ou criar projetos de lei destinados a beneficiar a atividade comercial estabelecida no centro da cidade;

III – Promover audiências públicas para receber sugestões e ouvir entidades, bem como a população, relacionadas ao tema da Frente Parlamentar.

**Artigo 3º** - A Frente Parlamentar em Defesa do Comércio e Serviço do Centro de Parnamirim/RN será composta por vereadores que manifestarem sua adesão à frente, nomeados por ato do presidente da Câmara Municipal, publicado no órgão oficial.

**Artigo 4º** - A Frente Parlamentar será dirigida por um Presidente e um vice-presidente que serão eleitos por seus pares, bem como um relator para sistematização de documentos e relatórios.

**Artigo 5º** - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos pelos integrantes em reuniões especialmente convocadas para esse fim.

§1º - As reuniões terão participação de convidados, entidades de classe e dos interessados, para sugestões de temas, estudos dos trabalhos, bem como propostas para soluções de problemas apontados.

§2º - Para possibilitar essa participação, a Frente Parlamentar fará a devida divulgação de suas atividades, inclusive dos meios de comunicação da Câmara Municipal de forma sistemática.

**Artigo 6º** - Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que serão publicados pela Câmara Municipal de Parnamirim.

**Artigo 7º** - As atividades da Frente Parlamentar integrarão o site da Câmara Municipal de Parnamirim na internet.

**Artigo 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 13 de novembro de 2023.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**
Vereador/Presidente

**MICHAEL BORGES DE SOUZA**
Vereador/1º Vice-Presidente

**THIAGO FERNANDES DA SILVA**
Vereador/2º Vice-Presidente

**GUSTAVO NEGOCIO DE FREITAS**
Vereador/1º Secretário

**ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES**
Vereadora/2ª Secretária

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | Biscoito Salgado deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e sal. Deverá conter a informação contêm gluten e 0% de gordura trans. o prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses, o produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ). A embalagem primária: embalagem plástica de polietileno com dupla proteção de 400g com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente | UND | 800 |
| 11 | Biscoito tipo rosquinha de coco, pacote com 400 G. (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal | UND | 800 |
| 12 | Biscoito tipo rosquinha de chocolate com 400g (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal e chocolate) | UND | 800 |

LEIA-SE:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| | **LOTE ÚNICO** | | |
| 03 | Biscoito doce deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e sal. Deverá conter a informação contêm gluten e 0% de gordura trans. o prazo de validade devera está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses, o produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ). A embalagem primária: embalagem plástica de polietileno com dupla proteção de 350g (ou superior), com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente | UND | 800 |
| 04 | Biscoito Salgado deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar e sal. Deverá conter a informação contêm gluten e 0% de gordura trans. o prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses, o produto deverá ter registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ). A embalagem primária: embalagem plástica de polietileno com dupla proteção de 350g (ou superior), com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente | UND | 800 |
| 11 | Biscoito tipo rosquinha de coco, pacote com 300g (ou superior). farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal. | UND | 800 |
| 12 | Biscoito tipo rosquinha de chocolate com 300g (ou superior), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal e chocolate. | UND | 800 |

Desta forma, obedecendo ao que determina o § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, fica alterada para o dia **28 de novembro de 2023, às 08:01**, a data de abertura do PREGÃO supra. Novo Edital com respectivas alterações disponíveis no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Parnamirim/RN, 14 de novembro de 2023.

**Alexkelly Pinheiro Moreira**
Pregoeira

## EXTRATOS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N.º 357/2023 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/ NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ n.º 44.173.856/0001-34, OBJETO: Contratação de empresa a fim de adquirir materiais de informática, que serão utilizados no âmbito de atuação da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. Valor Global: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 02 de outubro de 2023. WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA – Presidente.

## RESOLUÇÕES

**Resolução nº 13**, de 13 de novembro de 2023.

***Dispõe sobre a Criação da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio e Serviço do Centro de Parnamirim/RN.***

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu, seu Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:**

**Artigo 1º** - Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio e Serviço do Centro de Parnamirim/RN

**Artigo 2º** - Compete à Frente Parlamentar em Defesa do Comércio e Serviço do Centro de Parnamirim/RN.

I - Estudar e definir os temais que envolvem toda e qualquer questão relativa ao comércio do Centro de Parnamirim / RN.

II – Receber sugestões, propostas e indicações, com o objetivo de aprimorar ou criar projetos de lei destinados a beneficiar a atividade comercial estabelecida no centro da cidade;

III – Promover audiências públicas para receber sugestões e ouvir entidades, bem como a população, relacionadas ao tema da Frente Parlamentar.

**Artigo 3º** - A Frente Parlamentar em Defesa do Comércio e Serviço do Centro de Parnamirim/RN será composta por vereadores que manifestarem sua adesão à frente, nomeados por ato do presidente da Câmara Municipal, publicado no órgão oficial.

**Artigo 4º** - A Frente Parlamentar será dirigida por um Presidente e um vice-presidente que serão eleitos por seus pares, bem como um relator para sistematização de documentos e relatórios.

**Artigo 5º** - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos pelos integrantes em reuniões especialmente convocadas para esse fim.

§1º - As reuniões terão participação de convidados, entidades de classe e dos interessados, para sugestões de temas, estudos dos trabalhos, bem como propostas para soluções de problemas apontados.

§2º - Para possibilitar essa participação, a Frente Parlamentar fará a devida divulgação de suas atividades, inclusive dos meios de comunicação da Câmara Municipal de forma sistemática.

**Artigo 6º** - Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que serão publicados pela Câmara Municipal de Parnamirim.

**Artigo 7º** - As atividades da Frente Parlamentar integrarão o site da Câmara Municipal de Parnamirim na internet.

**Artigo 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 13 de novembro de 2023.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**
Vereador/Presidente

**MICHAEL BORGES DE SOUZA**
Vereador/1º Vice-Presidente

**THIAGO FERNANDES DA SILVA**
Vereador/2º Vice-Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**
Vereador/1º Secretário

**ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES**
Vereadora/2ª Secretária

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal — Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita — Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil — Homero Grec Cruz Sá

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br